

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE SANTA ROSA AGROINDUSTRIAL LTDA. – AUTOS Nº
0002648-83.2018.8.16.0071 – VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CLEVELÂNDIA/PR
2ª CONVOCAÇÃO – 19 DE SETEMBRO DE 2019**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 13:35 horas, no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Clevelândia/PR, situado à Rua Barão do Rio Branco, 12, Vila Operária, CEP 85530-000, em Clevelândia/PR, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores ("AGC"), os credores da sociedade empresária **SANTA ROSA AGROINDUSTRIAL LTDA.**, doravante denominada "Santa Rosa" ou "Recuperanda", para deliberarem, nos termos do art. 35, I, alíneas "a", "b" e "f" da Lei 11.101/2005 ("LRF"), sobre: (i) a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial ("PRJ") apresentado pela Recuperanda no **mov. 185.2** dos autos; (ii) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e (iii) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, conforme convocação realizada por edital disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no dia 07 (sete) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), Edição nº 2554, nos termos do art. 36 da LRF.

Os credores presentes, devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º da LRF, assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37 da LRF, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401, na qualidade de representante legal da Administradora Judicial ("AJ") Valor Consultores Associados Ltda. ("Valor"), na forma do art. 21, parágrafo único, da LRF, declarando aberta e instalada a AGC em 2ª Convocação.

A AJ convidou qualquer dos credores ou procuradores devidamente constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não houve aceitantes

do convite, a AJ indicou como Secretário o Sr. Júlio Gonçalves Neto, CRC nº 25.534-0-1/PR , que foi aceito pela AGC.

Na sequência, a AJ apresentou os membros da mesa, composta pelo: (i) advogado da Recuperanda, Dr. ROBSON ALFREDO MASS, OAB/PR nº 55.684 e da assessora financeira Claudiane Monaretto, RG 8738604-0 pr; (ii) o Secretário e (iii) a própria Administradora Judicial.

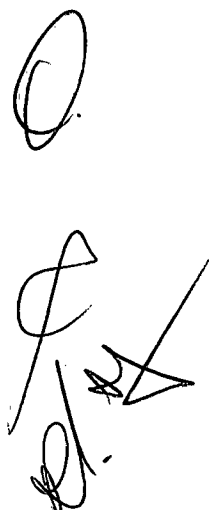
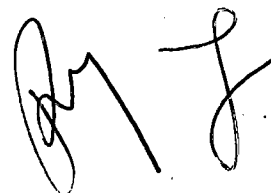
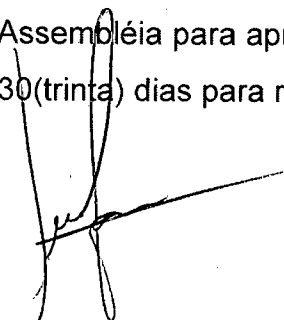
Ato contínuo, a AJ passou a fazer a verificação dos credores presentes e em condições de deliberarem sobre os temas objetos desta AGC, conforme tabela abaixo:

PRESENÇA		
Presentes Classe I - Cabeça	0	0,00%
Presentes Classe I - Valor (R\$)	R\$ 0,00	0,00%
Presentes Classe III - Cabeça	46	58,97%
Presentes Classe III - Valor (R\$)	R\$ 46.897.270,57	88,23%
Presentes Classe IV - Cabeça	11	35,48%
Presentes Classe IV - Valor (R\$)	R\$ 134.335,19	48,31%
Presentes na AGC - Cabeça	57	49,57%
Presentes na AGC - Valor (R\$)	R\$ 47.031.605,76	87,91%

Por questão de ordem, a Administradora Judicial informou aos credores que em petição de seq. 787 foi requerida a exclusão de diversos credores da Classe I, pelo não exercício de direito de voto, em vista da notícia de seus liquidação de seus créditos, tendo o MM. Juízo em decisão de seq. 792, deferido o pleito, já estando alterado a relação dos credores.

Dando início aos trabalhos, a AJ explicou aos credores presentes a forma de constituição e atribuições do Comitê de Credores, tendo a AJ questionado os credores presentes se há interesse em sua constituição, não tendo havido manifestação pelos presentes, restando prejudicada a constituição do órgão.

Na sequência, a Administradora Judicial passou a palavra ao advogado da Recuperanda, que solicitou de imediato uma suspensão da presente Assembléia para apresentar um modificativo ao plano em 30(trinta) dias e mais 30(trinta) dias para retomada da Assembléia, totalizando 60(sessenta) dias.



e as questões sociais envolvidas, sendo justificável então fosse colocada em votação uma suspensão por 30 (trinta) dias.

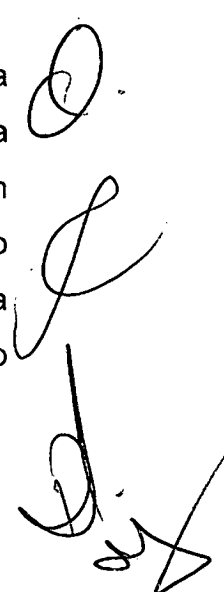
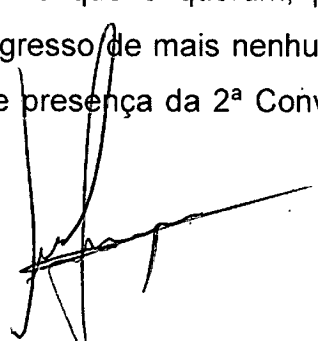
A Administradora Judicial, diante das várias manifestações, seja de credores pequenos, instituições financeiras, cooperativas e empresas, colocou em votação o pedido de suspensão da **AGC pelo prazo de 30(trinta) dias**, formulado pelo Dr. Leonildo Antonio Meneguel Junior, OAB/PR 80.993, nos moldes do artigo 42 da LRF, tendo obtido o seguinte resultado:

TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES CLASSE III	R\$ 46.897.270,57	
Votos Válidos a Favor CLASSE III - Valor (R\$)	R\$ 25.644.262,22	54,68%
Valor Válidos Contra CLASSE III - Valor (R\$)	R\$ 21.253.008,35	45,32%
TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES CLASSE IV	R\$ 134.335,19	
Votos Válidos a Favor CLASSE IV - Valor (R\$)	R\$ 134.335,19	100,00%
Votos Válidos Contra CLASSE IV - Valor (R\$)	R\$ -	0,00%
RESULTADO		
Votos a Favor	R\$ 25.778.597,41	54,81%
Votos Contra	R\$ 21.253.008,35	45,19%

A AJ proclamou o resultado acima, na qual, em relação a votação anterior, o Banco Bradesco S/A, alterou seu voto anterior, votando pela aprovação da suspensão, conforme quadro acima.

Desta forma para continuação da AGC e retomada dos trabalhos restou ajustada com os credores, a data do dia **22 de outubro de 2019 às 13:30 horas neste mesmo local**. Pela Recuperanda, através de seu d. procurador comprometeu-se a protocolar nos autos modificativo ao plano, com melhores condições, até o dia 04 de outubro de 2019.

Por fim, a Administradora Judicial advertiu os credores que, para a próxima data designada, os credores hoje presentes estarão dispensados da apresentação de novas procurações ou instrumentos de representação, bem como que o quórum, por estar fechado, não será alterado para admitir o ingresso de mais nenhum outro credor que não aqueles que assinaram a lista de presença da 2ª Convocação. O credor hoje presente que desejar alterar o

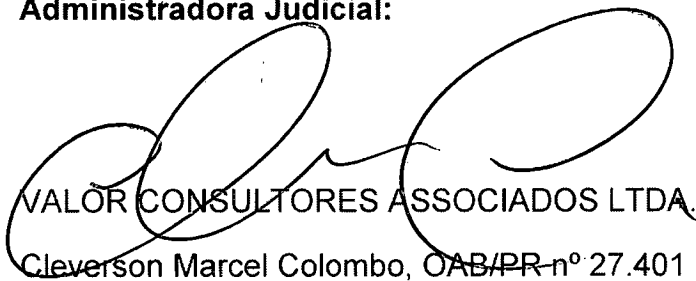


procurador constituído para representá-lo em assembleia, deverá encaminhar o instrumento de representação diretamente à Administradora Judicial, no endereço eletrônico **contato@valorconsultores.com.br**, no prazo de até 24h antes da retomada dos trabalhos. Também advertiu que a ausência do credor implicará em abstenção de voto, ressaltando, ademais, que todos saem intimados e cientes da data aprovada para a continuação da presente Assembleia. Depois de tudo, a Administradora Judicial promoveu a leitura e projeção desta ata que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito para deliberação judicial. Assim, a AJ declarou os trabalhos desta AGC suspensos às 15:34 horas, para a **retomada no dia 22 de outubro de 2019 às 13:30, no mesmo local.**

Ressalvas e observações: solicitou constasse em ata a presença de BEATRIZ SUELLEN ROGGE, CPF no. 093.055.899-80, durante a realização desta AGC.

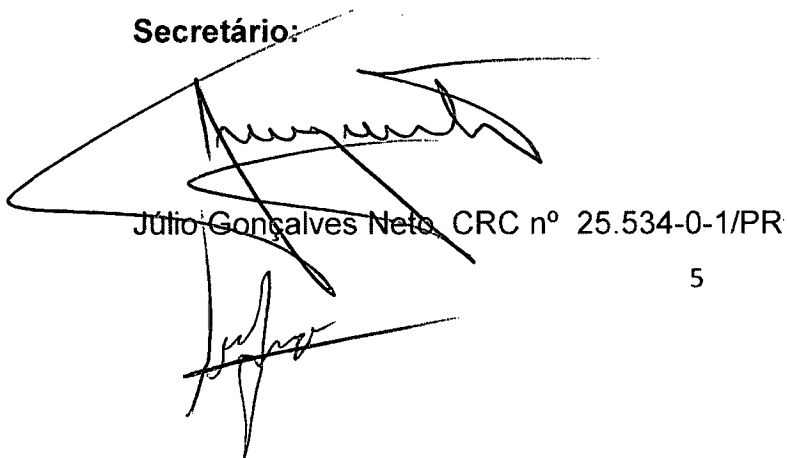
Depois de tudo, a Administradora Judicial promoveu a projeção e leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito para deliberação judicial. Assim, a AJ declarou encerrados os trabalhos às 15:34 horas.

Administradora Judicial:



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401

Secretário:



Júlio Gonçalves Neto, CRC nº 25.534-0-1/PR

Advogados da Recuperanda:


Robson Alfredo Mass, OAB/PR nº 55.684

Credores – Classe I (Trabalhista)

Credores – Classe II (Garantia Real)

Não há credores relacionados nesta Classe.

Credores – Classe III (Quirografários)


BANCO BRADESCO S/A

Dr. Carlos Leal Szczepanski Junior, OAB/PR nº 24.950

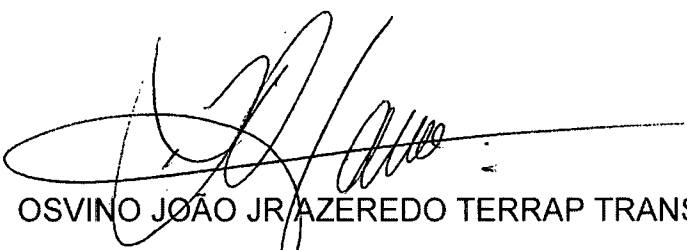

COMERCIO DE CEREAIS SUDOESTE EIRELI

Juliane Alves de Souza, OAB/PR nº 39.998

Credores – Classe IV (ME e EPP)


INVIOLÁVEL PALOTINA LTDA ME

Dr. Leonildo Antonio Meneguel Junior, OAB/PR 80.993



OSVINO JOÃO JR/AZEREDO TERRAP TRANSP EIRELI EPP

Dr. Rafael Viganó, OAB/PR 26.555

